PROJETO DE LEI Nº 15

23 de março de 2021.

*“Acresce o § 2°, ao art. 3° da Lei Municipal nº. 6.048/18”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3° da Lei nº 6.048, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa "Botucatu em Frente", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .......

........

§ 1°. - Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos aos beneficiários, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Coordenação do Programa, limitado a 18 (dezoito) meses, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa.

§ 2°. – Enquanto perdurar o estado de calamidade no Município, o valor da bolsa-auxílio será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

.......”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal

***J U S T I F I C A T I V A***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pretende o Executivo, com a presente Proposição, acrescer o § 2° ao artigo 3° da Lei n° 6.048, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa "Botucatu em Frente", conforme exposição de motivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Face a aprovação da Lei 6.048/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.576, de 7 de janeiro de 2019, foi criado o Programa "Botucatu em Frente". Tal programa iniciou-se com a adesão de 50 (cinquenta) pessoas, sendo que no mês de novembro foi ampliado em mais 50 (cinquenta) e no presente exercício haverá o aumento de mais 56 (cinquenta e seis) pessoas.

Conforme já explanado, este é um programa de caráter socioassistencial que prioriza àqueles com situação de cronificação/dependência dos benefícios sócio assistenciais, para que através da oportunidade e da qualificação de mão de obra possam ingressar no mercado de trabalho.

É importante salientar também que o Município, através do Decreto Municipal 12.169 de 30 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade no Município de Botucatu, declarado pelo Decreto 11.954, de 26 de março de 2020, face os efeitos de saúde, sociais e econômicos advindos da pandemia.

O Programa Botucatu em Frente auxilia com uma bolsa no valor de R$500,00 (quinhentos) reais, no entanto, a pandemia de COVID-19 trouxe muitos impactos na conjuntura econômica, tendo aprofundado a pobreza e miserabilidade da população, tendo aumentado o custo de vida e a geração de inúmeras vulnerabilidades e inseguranças.

Assim, buscando sempre a dignidade das famílias beneficiárias no contesto da segurança de renda, se faz primordial que o valor percebido da bolsa auxílio possa assegurar a sobrevivência de si e seus entes frente aos compromissos de moradia/aluguel, alimentação, transporte, educação e outras necessidades básicas, justificando-se assim, um aumento do bolsa-auxílio para R$ 700,00 (setecentos reais), enquanto perdurar o estado de calamidade.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei, bem como, o impacto orçamentário da presente despesa.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de lei Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Senhores Vereadores para expor as razões desta proposta.

Respeitosamente,

***Rosemary Ferreira dos Santos Pinton***

Secretária Municipal de Assistência Social